



PARECER PRÉVIO Nº 125/2023 - SSC

PROCESSO TC/020159/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO: 1041

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI

PREFEITA: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(S): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - OAB/PI N° 8.754

(PROCURAÇÃO À PEÇA 17, FL. 1)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/07/2023 A 14/07/2023 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DISTORÇÃO
IDADE - SÉRIE. FALHAS.

1) Os valores do índice da distorção idade-série permaneceu em patamar elevado.

Sumário. Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, exercício financeiro de 2021. Decisão unânime, discordando a manifestação do Ministério Público de Contas. Aprovação. Envio/Comunicação.

Síntese de irregularidades: 1) Educação: a) Distorção Idade Série.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM I, da peça 03, a Certidão da Seção de Controle e Certificação dos prazos, à peça 20, o contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, à peça 22, a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 24, o voto do Relator Cons. Subs. Delano Carneiro da Cunha Câmara, à peça 27, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, discordando da manifestação do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:

- a) emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Esperantina, na gestão da Sra. Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual de 1989;
- b) Envio/Comunicação do presente Voto (Proposta de Voto) para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.



- c) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

Presentes os conselheiros (as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA; ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 14 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

- Relator -



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 28 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
42*.*.*-**3-72	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	18/07/2023 09:21:31

Protocolo: 020159/2021

Código de verificação: F8EF7EEF-BF98-4DD0-9961-943C25307E96

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 05/12/2025 11:18